



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

Nota Técnica n.º ~~033~~ 2016/GEINV/SUINF

Brasília, 30 de setembro de 2016.

Assunto: Proposta de Revisão Ordinária nº 13 e Revisão Extraordinária nº 09 da Tarifa Básica de Pedágio do Polo Rodoviário de Pelotas/RS - BR-116/RS e BR-392/RS – Concessionária ECOSUL.

Referência: Processo Administrativo nº 50500.337544/2016-37.

I. OBJETIVO

1. Esta Nota Técnica tem por objetivo apresentar a análise, no que compete a esta Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias (GEINV), da proposta de Revisão do Cronograma Físico-Financeiro do Programa de Exploração da Rodovia (PER) referente à Concessão da Rodovia BR-116/RS e BR-392/RS, Polo Rodoviário de Pelotas/RS, Contrato nº PJ/CD/215/98, sub-rogado pelo Contrato nº 013/00-MT, sob concessão da Empresa Concessionária de Rodovias do Sul (ECOSUL).

II. INTRODUÇÃO

2. A presente proposta de Revisão Tarifária terá efeito para a Revisão Ordinária nº 13 e a Revisão Extraordinária nº 09.

3. Os dispositivos normativos acerca da revisão da Tarifa Básica de Pedágio (TBP), no âmbito desta Agência Reguladora, são disciplinados pela Resolução nº 675, de 04/08/2004, alterada pela Resolução nº 1.578/06, de 17/08/2006, conforme exposto abaixo.

Resolução nº 675, de 04 de agosto de 2004

“Art. 2º. Nas Revisões Ordinárias serão considerados:

(...)

III – as repercussões no cronograma financeiro decorrentes de:



**AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

a) antecipações e postergações autorizadas ou inexecuções de obras ou serviços previstos nos cronogramas anuais do Programa de Exploração;

b) alterações no Programa de Exploração por inclusão, exclusão ou alterações de obras e serviços autorizados pela ANTT, em caráter excepcional ou em regime de emergência.”

(...)

4. Além disso, consta na Resolução nº 1.187/05, de 09/11/2005, alterada pela Resolução nº 2.554/08, de 14/02/08, o seguinte:

Resolução nº 1.187, de 09 de novembro de 2005

“Art. 23. As repercussões econômico-financeiras serão consideradas em:

I - revisões ordinárias, realizadas anualmente na forma de regulamentação específica, nos casos de:

a) antecipações e postergações autorizadas ou inexecuções de obras e serviços previstos nos cronogramas anuais do Programa de Exploração;

b) modificações no Programa de Exploração por inclusão, exclusão ou alteração de obras e serviços, autorizadas pela ANTT, em caráter excepcional ou em regime de emergência; e

II - revisão de reavaliação, realizada a cada cinco anos, nos termos do artigo 20.

III - revisão extraordinária, nos demais casos previstos em lei, contrato e Resoluções da ANTT.”

(...)

5. A Concessionária encaminhou, por meio da Carta CE 752/2016-DS, de 15/08/2016, e CE 802/2016-DS, de 24/08/2016, a proposta de Revisão Tarifária para análise desta Agência Reguladora, no âmbito da 13ª Revisão Ordinária e 9ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio (TBP).

6. Informamos que, para a elaboração desta Nota Técnica, foram consideradas as informações e análises descritas nas Notas Técnicas nº 051/2015/GEINV/SUINF, de 20/10/2015, e 060/2015/GEINV/SUINF, de 03/12/2015, que trataram da última



**AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

proposta de Revisão Ordinária e Extraordinária do Contrato de Concessão.

7. Ainda, informamos que serão consideradas nesta Nota Técnica as inexecuções do ano de 2015, conforme disposto no Parecer Técnico nº 026/2016/GEINV/SUINF, de 03/02/2016, que propôs a reprogramação financeira das obras e serviços não executados para o ano subsequente.

8. Ressalta-se que a avaliação de eventual responsabilidade da Concessionária pelas inexecuções relativas ao ano de 2015, citadas anteriormente, e consideradas na presente Nota Técnica, foi realizada por meio do Parecer Técnico nº 182/2016/GEINV/SUINF, de 10/08/2016.

9. Esclarecemos que as modificações no Cronograma de Investimentos (INV) e Custos Operacionais (COP) serão classificadas, preliminarmente, por esta GEINV, em Revisão Ordinária (RO), Revisão Extraordinária (RE), Fluxo de Caixa Marginal (FM) e Fluxo de Caixa Original (FO). No entanto, o fluxo ao qual a obra ou serviço está (ou será) inserido deverá ser ratificada pela Gerência de Regulação e Outorga da Exploração de Rodovias (GEROR), uma vez que os reflexos alteram o cálculo da Tarifa Básica de Pedágio a ser efetuada por aquela Gerência.

10. Apresentamos abaixo o Índice dos assuntos analisados no presente documento.

Índice

Item A.2.1 – Recuperação Estrutural - Pavimentos

Item A.2.3 – Recuperação Estrutural – Obras de Arte Especiais

Item A.2.1 – Recuperação Estrutural – Elementos de Proteção e Segurança

Item A.2.6 – Recuperação Estrutural – Drenagem e Obras de Arte Correntes

Item B.7 – Monitoração das Rodovias – Sistemas de Operação

Item C.1 – Manutenção – Pavimentos

Item A.2.1 e C.1 – Recuperação e Manutenção da Rodovia - Incorporação BR-392 (Pelotas-Rio Grande)

Item D – Conservação Rotineira da Rodovia – Incorporação da Pista Duplicada da BR-116/RS e Contorno de Pelotas

Item E.8 – Operação – Fornecimento de Veículos para Fiscalização da ANTT



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

Item F.1.13 – Operação – Manutenção dos Veículos para Fiscalização da ANTT

Item F.1.12 – Operação - Polícia Rodoviária Federal

Item G.7 – Melhoramentos - Meio Ambiente

Item G.9 – Melhoramentos - Iluminação

11. Vale destacar que todos os valores apresentados neste documento se referem à data base de dezembro/1999, e as exceções serão tratadas no corpo da presente Nota Técnica.

12. Por fim, apresentamos a seguir os comentários e propostas para cada um dos itens relativos aos serviços e obras do Programa de Exploração da Rodovia (PER) que serão objeto de análise neste momento.

III. ANÁLISE TÉCNICA

13. Primeiramente, informamos que os tópicos referentes à correção de arredondamento da tarifa – FCO e FCM, Receitas Acessórias Auferidas em 2015 – FCO, Substituição do Tráfego Real do Ano de 2015 – FCM, Isenção dos Eixos Suspensos – Art. 17 da Lei nº 13.103/2015 e Alteração da Fórmula Contratual de Reajuste Tarifário, não são assuntos afetos a esta Gerência, e, portanto, não serão objeto de análise nesta Nota Técnica.

Item A.2.1 – Recuperação Estrutural - Pavimentos

A – Proposta da Concessionária

“Reajuste Ligantes Betuminosos – Projeto Recuperação do Pavimento 2016-2021

Conforme esclarecido na CE 752/2016-DS, atualmente encontram-se em análise nesta Agência diversos pleitos de reequilíbrio da Concessionária Ecosul, os quais devem ser contemplados nesta revisão da TBP, sob pena de comprometer a plena execução do programa de investimentos contratual, dada a sua relevância na



**AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

Destacamos inicialmente o significativo impacto ocasionado pelo reajuste extraordinário promovido pela Petrobrás (Petróleo Brasileiro S/A) nos materiais betuminosos de pavimentação, imediatamente após a aprovação do projeto de recuperação do pavimento do Polo Pelotas para os anos de 2016 a 2021.

Através da correspondência CE 514/2015-DS, de 17 de julho de 2015, a Concessionária apresentou pleito de revisão do projeto de recuperação do pavimento, aprovado por esta Agência através do RAP nº 1654/2014, na ocasião da 11ª Revisão Ordinária e 7ª Revisão Extraordinária da TBP. Explica-se:

O referido projeto fora aprovado em 12 de novembro de 2014, tendo sido apresentado conforme preconizado na Resolução nº 3.651/2011 e no 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, que dispõem sobre a metodologia de aprovação e inclusão de novos investimentos através de Fluxo de Caixa Marginal.

Nesta lógica, para a orçamentação do projeto foram adotados os preços unitários do Sistema de Custos Rodoviários (SICRO) divulgados pelo DNIT para o estado do Rio Grande do Sul em maio de 2014, bem como, para os materiais betuminosos, o Levantamento de Preços divulgados pela ANP para a região sul no mês de julho de 2014, últimas bases de preços vigentes à época do projeto.

Ocorre que, como é do conhecimento desta Agência, nos meses de novembro e dezembro a Petrobrás (Petróleo Brasileiro S/A), empresa estatal de economia mista controlada pela União e que detém o monopólio como fornecedora de produtos asfálticos no Brasil, sendo os preços fixados de modo a atender os interesses do Governo Federal, servindo de instrumento de política econômica nacional, promoveu reajuste extraordinário dos ligantes asfálticos em patamares muito superiores à variação anual do índice de reajustamento da tarifa.

Em complemento, conforme se observa na tabela a seguir, há que se ressaltar que nos anos de 2015 e 2016 foram registrados novos reajustes



**AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

*extraordinários nos preços dos ligantes
betuminosos, potencializando o impacto no projeto
de recuperação do pavimento do Polo Pelotas:*

<i>Material Asfáltico</i>	<i>Preço Unitário Projeto (jul/14)</i>	<i>Preço Unitário Vigente (jul/16)</i>	<i>Variação %</i>
<i>Emulsão RR-2C</i>	<i>R\$ 870,38</i>	<i>R\$ 1.424,17</i>	<i>63,6%</i>
<i>CAP 50/70</i>	<i>R\$ 908,96</i>	<i>R\$ 1.631,96</i>	<i>79,5%</i>
<i>CAP 60/85</i>	<i>R\$ 1.420,50</i>	<i>R\$ 2.358,59</i>	<i>66,0%</i>
<i>Emulsão RM-2C *</i>	<i>R\$ 1.737,45</i>	<i>R\$ 1.410,43</i>	<i>-18,8%</i>
<i>Asfalto Diluído CM-30</i>	<i>R\$ 1.505,96</i>	<i>R\$ 2.684,76</i>	<i>78,3%</i>
<i>Emulsão RL-1C</i>	<i>R\$ 986,45</i>	<i>R\$ 1.503,19</i>	<i>52,4%</i>

** O "Preço Unitário Projeto" do item Emulsão RM-2C corresponde à data base jun/14.*

Considerando que se trata de um fato posterior à aprovação do projeto, impactando significativamente o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, condição básica estipulada no artigo 65, II, alínea "d" e parágrafo 6º da Lei nº 8666/93, bem como a previsão no Contrato de Concessão e no Primeiro Termo Aditivo, através das cláusulas 8.1 do Contrato e 7.2, 9.1, 9.2 e 9.3 do Termo Aditivo, que determinam a manutenção durante todo período de concessão do equilíbrio econômico-financeiro pactuado e a necessidade de imediata revisão na hipótese de fato do príncipe, configurando álea extraordinária e extracontratual, tal como o caso em tela, a inclusão neste processo de revisão do pleito em comento é de essencial para a continuidade e para a plena execução do referido projeto."

B – Proposta GEINV

14. Com relação à solicitação de Reajuste dos Ligantes Betuminosos utilizados no Projeto de Recuperação do Pavimento, requerida por meio da Carta CE 514/2015-DS, esclarecemos que o processo administrativo que trata do assunto foi encaminhado para esta GEINV no dia 26/09/2016, não havendo tempo hábil para análise.



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

15. Diante do exposto, informamos não ser possível emitir posicionamento sobre o pleito da Concessionária quanto ao Reajuste dos Ligantes Betuminosos.

Item A.2.3 – Recuperação Estrutural – Obras de Arte Especiais

A – Proposta da Concessionária

“v) Item A.2.3 – Recuperação de Obras de Arte Especiais

Por fim, para o item A.2.3, deve-se considerar nesta revisão tarifária os valores apresentados no cronograma físico-financeiro do item 18 da Nota Técnica nº 060/2015/GEINV/SUINF, que contempla as postergações do ano 18 para o ano 19 dos valores remanescentes dos itens A.2.3 (recuperação de obras de arte especiais) dos fluxos de caixa original e marginal.

Merece destaque, ainda sobre o item A.2.3, que as referidas postergações decorreram de fatos alheios a esta Concessionária, não se tratando, portanto, de qualquer irregularidade ou descumprimento contratual.”

B – Proposta GEINV

B.1 - Inexecuções 2015

16. Por meio do Parecer Técnico nº 026/2016/GEINV/SUINF foi apurada a inexecução deste item, conforme exposto abaixo.

Descrição	R\$ - total	R\$ - Previsto 18º ano (2015)	Executado		Inexecução	
			%	R\$	%	R\$
Item A.2.3– Recuperação Estrutural - Obras de Arte Especiais	8.689.551,59	1.102.879,62	49,77%	548.859,51	50,23%	554.020,11
RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA PONTE SOBRE O RIO CANGUÇU (BR-392S) - Km 114+539 ao 114+571	154.387,36	154.387,36	15,00%	23.158,10	85,00%	131.229,26



**AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA PONTE SOBRE O ARROIO DURO(BR-116C) - Km 400,042 ao 400,112	267.704,53	267.704,53	94,00%	251.642,26	6,00%	16.062,27
SALDO SEM OBRA CORRESPONDENTE	406.728,58	406.728,58	0,00%	0,00	100,00%	406.728,58

Obs: Nessa tabela foram demonstradas apenas as obras que apresentaram inexecução no ano de 2015.

Cronograma físico-financeiro para o item A.2.3 (valores em R\$ - data base dezembro/1999)						
Descrição	Fluxo	Total	2013	2014	2015	2016
Vigente	FO	8.069.263,22	2.243.393,05	197.087,85	573.696,02	837.535,94
Vigente	FM	620.288,37	-	-	529.183,60	91.104,77
Inexecuções	FO	537.957,84	-	-	537.957,84	-
Inexecuções	FM	16.062,27	-	-	16.062,27	-
Proposto ANTT	FO	8.069.263,22	2.243.393,05	197.087,85	35.738,18	1.375.493,78
Proposto ANTT	FM	620.288,37	-	-	513.121,33	107.167,04
Proposto ANTT	CT	8.689.551,59	2.243.393,05	197.087,85	548.859,51	1.482.660,82

Legenda:

Fluxo Original (FO)

Fluxo Marginal (FM)

B.2 - Análise da Proposta

17. Com relação à justificativa da postergação do investimento previsto para 2015, esclarecemos que o presente assunto é tratado em processo específico de apuração de responsabilidade da Concessionária.

18. Na presente análise, estão sendo considerados os efeitos decorrentes da execução das obras no ano de 2015, conforme disposto no anexo do Parecer Técnico nº 026/2016/GEINV/SUINF.

19. Entretanto, por meio do Parecer Técnico nº 182/2016/GEINV/SUINF, de 10/08/2016, concluiu-se que não houve inexecução na obra de Recuperação Estrutural da Ponte sobre o Arroio Duro (BR-116/RS) no ano de 2015.



**AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

Parecer Técnico nº 182/2016/GEINV/SUINF

29. Considerando que a obra de recuperação da OAE em tela foi finalizada no ano de 2015, somadas as considerações expostas acima, entendemos não ser pertinente apontar a diferença percentual apurada pela COINF/URRS, como inexecução da obra.

(iii) **Conclusão**

30. Diante do exposto, entendemos que não houve inexecução da referida obra, não cabendo análise da responsabilidade por eventual inexecução.

20. Diante do exposto, apresentamos abaixo a retificação do Cronograma Financeiro proposto no Parecer Técnico nº 026/2016/GEINV/SUINF.

Cronograma físico-financeiro item A.2.3 (valores em R\$ - data base: dez/1999)

Item	Fluxo	Total	2015	2016
I	FO	8.069.263,22	573.696,02	837.535,94
II	FM	620.288,37	529.183,60	91.104,77
III	FO	8.069.263,22	35.738,18	1.375.493,78
IV	FM	620.288,37	529.183,60	91.104,77
V	CT	8.689.551,59	564.921,78	1.466.598,55

Legenda:

I - Cronograma vigente no Fluxo Original (FO)

II - Cronograma vigente no Fluxo Marginal (FM)

III - Cronograma proposto – Revisão Ordinária no Fluxo Original (FO)

IV - Cronograma proposto – Revisão Ordinária no Fluxo Marginal (FM)

V - Cronograma Total proposto – Revisão Ordinária

Item A.2.4 – Recuperação Estrutural – Elementos de Proteção e Segurança

A – Proposta da Concessionária

“i) Item A.2.4 – Sinalização Horizontal e Defensas Metálicas

No tocante ao item A.2.4, por meio da CE 148/2016-DS a Concessionária observou que a Nota Técnica nº 026/2016/GEINV/SUINF apresentava inconsistências, no que diz respeito à análise do



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

cumprimento dos projetos de investimentos destinados à implantação de defensas metálicas em 2014 e 2015.

Para o ano de 2014, destaca-se que através do Ofício nº 1009/2015/GEINV/SUINF, a Agência aprovou a versão final do projeto executivo de implantação defensas metálicas daquele ano, confirmando o valor total de R\$ 1.596.796,31, a preços iniciais.

Já em 2015, destaca-se o exposto na correspondência CE 1015/2015-GAC, de 13 de novembro de 2015, por meio da qual a Ecosul solicitou a retificação do valor do projeto, tendo em vista que a análise da GEPRO/SUINF apresentava inconsistências.

Nesta esteira, merece destaque que no item 45 da Nota Técnica nº 060/2015/GEINV/SUINF, pertinente à 12ª Revisão Ordinária e 8ª Revisão Extraordinária da TBP do Polo Pelotas, esta Gerência de Investimentos alegou que o pleito de revisão do valor do projeto de defensas metálicas do ano de 2015 não era válido, haja vista que não havia complementações ao projeto que justificassem a aceitação da mudança de orçamento pretendida.

Todavia, conforme apontado na CE 1015/2015-GAC, a alteração do orçamento requerida se deve a equívoco da GEPRO/SUINF na apuração do valor final do projeto, ao passo que a alteração do valor final é plenamente aceitável e justa sob o ponto de vista do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Ademais, ressaltamos que os projetos dos anos de 2014 e 2015 foram plenamente executados, de modo que não há que se falar em inexecuções para o item A.2.4 dos fluxos de caixa original e marginal.

Destarte, apresentamos na tabela a seguir os valores a serem considerados neste processo de revisão para o item em comento, nos fluxos de caixa original e marginal dos anos de 2014 e 2015:"

Cronograma item A.2.4 (valores em R\$ dez/99)			
Descrição	Fluxo	2014	2015
NT 026/2016/GEINV/SUINF	FO	R\$ 376.541,43	R\$ 180.280,00



**AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

<i>Proposta Ecosul</i>	<i>FO</i>	<i>R\$ 376.541,43</i>	<i>R\$ 180.280,00</i>
<i>NT 026/2016/GEINV/SUINF</i>	<i>FM</i>	<i>R\$ 1.744.656,08</i>	<i>R\$ 1.656.764,30</i>
<i>Proposta Ecosul</i>	<i>FM</i>	<i>R\$ 1.763.277,11</i>	<i>R\$ 1.727.057,44</i>
<i>NT 026/2016/GEINV/SUINF</i>	<i>CT</i>	<i>R\$ 2.121.197,51</i>	<i>R\$ 1.837.044,30</i>
<i>Proposta Ecosul</i>	<i>CT</i>	<i>R\$ 2.139.818,54</i>	<i>R\$ 1.907.337,44</i>

FO – Fluxo de Caixa Original
FM – Fluxo de Caixa Marginal
CT – Cronograma Total

B – Proposta GEINV

B.1 - Inexecuções 2015

21. Por meio do Parecer Técnico nº 026/2016/GEINV/SUINF foi apurada a inexecução deste item, conforme exposto abaixo.

Descrição	R\$ - total	R\$ - Previsto 18º ano (2015)	Executado		Inexecução	
			%	R\$	%	R\$
Item A.2.4- Elementos e Proteção e Segurança	18.252.056,72	1.877.776,32	97,83%	1.837.044,31	2,17%	40.732,02
BR-392S - DEFENSAS METÁLICAS - Km 76,320 ao Km 76,450-FM	13.577,06	13.577,06	0,00%	0,00	100,00%	13.577,06
BR-392S - DEFENSAS METÁLICAS - Km 102,760 ao Km 103,040-FM	26.668,54	26.668,54	68,00%	18.134,61	32,00%	8.533,93
RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL ELEM. PROTEÇÃO E SEGURANÇA (POSTERGAÇÃO 2014-PORTARIA 058/2015/SUINF/ANTT)-FO	18.621,03	18.621,03	0,00%	0,00	100,00%	18.621,03

Obs: Nessa tabela foram demonstradas apenas as obras que apresentaram inexecução no ano de 2015.

Cronograma físico-financeiro para o item A.2.4 (valores em R\$ - data base dezembro/1999)						
Descrição	Fluxo	Total	2013	2014	2015	2016
Vigente	FO	7.881.436,37	451.230,32	376.541,43	180.280,00	270.170,00
Vigente	FM	10.370.620,35	1.813.036,99	1.744.656,08	1.697.496,32	3.765.274,25
Inexecuções	FO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inexecuções	FM	40.732,02	0,00	0,00	40.732,02	0,00
Proposto ANTT	FO	7.881.436,37	451.230,32	376.541,43	180.280,00	270.170,00
Proposto ANTT	FM	10.370.620,35	1.813.036,99	1.744.656,08	1.656.764,30	3.806.006,27
Proposto ANTT	CT	18.252.056,72	2.264.267,31	2.121.197,51	1.837.044,30	4.076.176,27

FO - Fluxo de caixa original
FM - Fluxo de caixa marginal



**AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

B.2 - Análise da Proposta

22. Quanto à manifestação da Concessionária sobre a justificativa para a postergação do investimento, esclarecemos que o presente assunto é tratado em processo específico de apuração de responsabilidade da Concessionária.

23. Com relação ao valor do investimento de 2014, esclarecemos que, por meio do Parecer Técnico nº 041/2015/GEINV/SUINF, de 23/02/2015, foi verificada a inexecução em 2014, no valor de R\$ 18.621,03, referente ao trecho da BR-392R – Defensas Metálicas – km 44+500 ao km 44+700.

24. Considerando que, por meio do Parecer Técnico nº 250/2015/GEINV/SUINF, de 16/09/2015, foi verificado a execução do investimento citado apenas em 2015, não cabe a apropriação do recurso no Cronograma Financeiro em 2014.

25. Diante do exposto, com relação ao investimento de 2014, fica mantido o Cronograma Financeiro analisado por meio do Parecer Técnico nº 041/2015/GEINV/SUINF, e proposto na 12ª Revisão Ordinária e 8ª Revisão Extraordinária por meio da Nota Técnica nº 060/2015/GEINV/SUINF, de 03/12/2015.

26. Com relação ao valor do investimento de 2015, esclarecemos que, por meio da Nota Técnica nº 060/2015/GEINV/SUINF, já foi avaliado o pleito acerca de alteração do orçamento proposto pela Carta CE 1015/2015-GAC, de 13/11/2015, na qual concluiu pela não pertinência do pleito, tendo em vista o critério global estabelecido pelo artigo 17 da Resolução nº 1.187/05.

27. Ressalta-se que, na ocasião, foi proposto para 2015 o valor total de R\$ 1.877.776,32, que corresponde a soma da inexecução do investimento de 2014, no valor de R\$ 18.621,03, com o investimento previsto para 2015, no valor de R\$ 1.859.016,01.

28. Por meio do Parecer Técnico nº 182/2016/GEINV/SUINF, de 10/08/2016, concluiu-se pela ausência de inexecução nos segmentos: km 76,32 ao km 76,45 e km 102,76 ao km 103,04 da BR-392S, em função de alterações ocorridas no projeto aprovado.



**AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

Parecer Técnico nº 182/2016/GEINV/SUINF

41. De acordo com a referida Carta, os segmentos excluídos foram substituídos por novos pontos ao longo da rodovia, tendo em vista cumprir o orçamento aprovado para os investimentos no ano de 2015 do item em tela.
42. Dessa forma, verifica-se que não ocorreu inexecução do referido item, mas apenas ajuste de projeto, tendo em vista as alterações de projeto propostas pela Concessionária e aprovadas pela ANTT.

(iii) Conclusão

43. Diante do exposto, entendemos que não houve inexecução da referida obra, não cabendo análise de responsabilidade por eventual inexecução.

29. Além disso, o Parecer Técnico citado anteriormente concluiu também que não houve inexecução em 2015 relacionado à postergação do investimento de 2014, tendo em vista o disposto no Parecer Técnico nº 250/2015/GEINV/SUINF.

Parecer Técnico nº 182/2016/GEINV/SUINF

47. Dessa forma, mediante o exposto no referido Parecer Técnico fica demonstrado que a Concessionária efetivamente executou a implantação das Defensas Metálicas em discussão.

(iii) Conclusão

48. Diante do exposto, entendemos que não houve inexecução da referida obra, não cabendo análise de responsabilidade por eventual inexecução.

30. No Parecer Técnico nº 026/2016/GEINV/SUINF, consta a solicitação de exclusão, no Fluxo de Caixa Marginal, do valor de R\$ 139,28, em função de erro material, que será ajustado nesta análise.

31. Diante do exposto, apresentamos abaixo a retificação do Cronograma Financeiro proposto no Parecer Técnico nº 026/2016/GEINV/SUINF.

Cronograma físico-financeiro item A.2.4 (valores em R\$ - data base: dez/1999)

Item	Fluxo	Total	2014	2015	2016
I	FO	7.881.436,37	376.541,43	180.280,00	270.170,00
II	FM	10.370.759,63	1.744.656,08	1.697.496,32	3.765.274,25
III	FO	7.881.436,37	376.541,43	180.280,00	270.170,00
IV	FM	10.370.620,35	1.744.656,08	1.697.357,04	3.765.274,25
V	CT	18.252.056,72	2.121.197,21	1.877.637,04	4.035.444,25



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

Legenda:

- I - Cronograma vigente no Fluxo Original (FO)
- II - Cronograma vigente no Fluxo Marginal (FM)
- III - Cronograma proposto – Revisão Ordinária no Fluxo Original (FO)
- IV - Cronograma proposto – Revisão Ordinária no Fluxo Marginal (FM)
- V - Cronograma Total proposto – Revisão Ordinária

Item A.2.6 – Recuperação Estrutural – Drenagem e Obras de Arte Correntes

A – Proposta da Concessionária

“ii) Item A.2.6 – Drenos de Pavimento

Para o item A.2.6, reiteramos o disposto na CE 148/2016-DS, no que diz respeito ao equívoco da COINF/URRS na análise dos investimentos do ano de 2014, em especial na caracterização discricionária de inexecução de 5% quanto à não implantação das caixas de saída, uma vez que restou tecnicamente demonstrada a necessidade de ajuste na execução dos serviços para os locais informados e que o orçamento aprovado não contemplava na composição dos preços os valores para as caixas de saída dos drenos.

Quanto aos investimentos do ano de 2015, destaca-se a CE 1016/2015-GAC, de 13 de novembro de 2015, na qual a Concessionária solicitou a correção do orçamento aprovado para o projeto de drenos de pavimento do ano de 2015.

Da mesma forma como fora comentado no tópico anterior, pertinente ao item A.2.4 do PER, a alteração do orçamento requerida visa única e exclusivamente corrigir equívoco da GEPRO/SUINF na apuração do valor final do projeto, de modo que, diferentemente da argumentação apresentada por esta GEINV no item 65 da Nota Técnica nº 060/2015/GEINV/SUINF, a sua aceitação é plenamente justificável.

Diante do exposto, solicitamos que sejam retificados neste processo de revisão tarifária os valores constantes no item A.2.6 dos fluxos de



**AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

*caixa original e marginal dos anos de 2014 e 2015,
de modo a considerar os seguintes valores:"*

Cronograma item A.2.6 (valores em R\$ dez/99)			
Descrição	Fluxo	2014	2015
<i>NT 026/2016/GEINV/SUINF</i>	<i>FO</i>	<i>R\$ 355.877,86</i>	<i>R\$ 281.674,62</i>
<i>Proposta Ecosul</i>	<i>FO</i>	<i>R\$ 355.877,86</i>	<i>R\$ 360.121,55</i>
<i>NT 026/2016/GEINV/SUINF</i>	<i>FM</i>	<i>R\$ 974.020,81</i>	<i>R\$ 217.216,71</i>
<i>Proposta Ecosul</i>	<i>FM</i>	<i>R\$ 992.278,75</i>	<i>R\$ 229.486,31</i>
<i>NT 026/2016/GEINV/SUINF</i>	<i>CT</i>	<i>R\$ 1.329.898,67</i>	<i>R\$ 498.891,33</i>
<i>Proposta Ecosul</i>	<i>CT</i>	<i>R\$ 1.348.156,61</i>	<i>R\$ 589.607,86</i>

*FO – Fluxo de Caixa Original
FM – Fluxo de Caixa Marginal
CT – Cronograma Total*

B – Proposta GEINV

B.1 - Inexecuções 2015

32. Por meio do Parecer Técnico nº 026/2016/GEINV/SUINF foi apurada a inexecução deste item, conforme exposto abaixo.

Descrição	R\$ - total	R\$ - Previsto 18º ano (2015)	Executado		Inexecução	
			%	R\$	%	R\$
Item A.2.6- Drenagem e Obras de Arte Correntes	4.628.686,00	601.476,45	82,94%	498.891,33	17,06%	102.585,12
BR-392S - EXECUÇÃO DE DRENOS DE PAVIMENTO - Km 158,800 ao Km 160,600-FO	57.260,53	57.260,53	31,00%	17.750,76	69,00%	39.509,77
BR-392S - EXECUÇÃO DE DRENOS DE PAVIMENTO - Km 158,800 ao Km 160,600-FO	57.260,53	57.260,53	32,00%	18.323,37	68,00%	38.937,16
BR-392S - DRENOS DE PAVIMENTO - Km 118,200 ao Km 118,760-FM	16.334,03	16.334,03	82,00%	13.393,90	18,00%	2.940,13
BR-392S - DRENOS DE PAVIMENTO - Km 118,200 ao Km 118,760-FM	16.334,03	16.334,03	82,00%	13.393,90	18,00%	2.940,13



**AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DRENAGEM E OAC (POSTERGAÇÃO 2014-PORTARIA 058/2015/SUINF/ANTT)-FM	18.257,94	18.257,94	0,00%	0,00	100,00%	18.257,94
--	-----------	-----------	-------	------	---------	-----------

Obs: Nessa tabela foram demonstradas apenas as obras que apresentaram inexecução no ano de 2015.

Cronograma físico-financeiro para o item A.2.6 (valores em R\$ - data base dezembro/1999)						
Descrição	Fluxo	Total (R\$)	2013	2014	2015	2016
Vigente	FO	2.703.437,83	271.908,67	355.877,86	360.121,55	0,00
Vigente	FM	1.925.248,17	709.872,46	974.020,81	241.354,90	0,00
Inexecuções	FO	78.446,93	0,00	0,00	78.446,93	0,00
Inexecuções	FM	24.138,19	0,00	0,00	24.138,19	0,00
Proposto ANTT	FO	2.703.437,83	271.908,67	355.877,86	281.674,62	78.446,93
Proposto ANTT	FM	1.925.248,17	709.872,46	974.020,81	217.216,71	24.138,19
Proposto ANTT	CT	4.628.686,00	981.781,13	1.329.898,67	498.891,33	102.585,12

FO - Fluxo de caixa original
FM - Fluxo de caixa marginal

B.2 - Análise da Proposta

33. Sobre a postergação do investimento de 2014, esclarecemos que na Nota Técnica nº 060/2015/GEINV/SUINF, de 03/12/2015, consta toda a análise acerca da inexecução do investimento em questão, na qual não se verifica pertinência da proposta apresentada pela Concessionária.

34. Além disso, por meio do Parecer Técnico nº 182/2016/GEINV/SUINF, de 10/08/2016, foi avaliada a responsabilidade da Concessionária quanto à inexecução do investimento em questão no ano de 2015, tendo sido considerada não pertinente, mas registrado a necessidade de execução das saídas de drenos, em momento oportuno.

Parecer Técnico nº 182/2016/GEINV/SUINF

67. Considerando os argumentos apresentados acima, resta claro que não era pertinente a construção, em 2015, das referidas saídas de drenos pela Concessionária ECOSUL, o que deverá ser realizado em momento oportuno.

68. Diante do exposto acima, conclui-se que não cabe responsabilização da ECOSUL pela inexecução apurada, visto que o referido saldo refere-se à obras que não poderiam ser executadas no ano de 2015, em função de interferências com às obras de terceiros (DNIT).

(iii) Conclusão

69. Diante do exposto, entendemos não ser pertinente a responsabilização da Concessionária quanto à inexecução do presente item do Cronograma Financeiro.



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

35. Diante do exposto, esclarecemos que o valor postergado do ano de 2014 será alocado definitivamente no Cronograma Financeiro quando os respectivos drenos forem finalizados.

36. Com relação ao valor do investimento de 2015, esclarecemos que, por meio da Nota Técnica nº 060/2015/GEINV/SUINF, já foi avaliado o pleito de alteração do orçamento proposto pela Carta CE 1016/2015-GAC, de 13/11/2015, na qual concluiu pela não pertinência do pleito, tendo em vista a inclusão do investimento com critério global, conforme estabelecido pelo artigo 17 da Resolução ANTT nº 1.187/2005.

37. Por meio do Parecer Técnico nº 182/2016/GEINV/SUINF, de 10/08/2016, foi avaliada a responsabilidade preliminar da Concessionária acerca das inexecuções identificadas dos investimentos previstos para o ano de 2015, tendo sido apresentados os seguintes resultados:

38. Para o segmento de dreno do km 158,800 ao km 160,600, ambos os lados, da BR-392S, concluiu-se pela ausência de inexecução, em função de alterações ocorridas no projeto aprovado, tendo em vista a compensação dos trechos previstos por outros segmentos.

Parecer Técnico nº 182/2016/GEINV/SUINF

54. Verifica-se nos autos que os argumentos apresentados pela Concessionária ECOSUL são suficientes para comprovar que o percentual de execução não considerado pela COINF/URRS, na obra de dreno longitudinal de pavimento do km 158,800 ao 160,600 não se enquadra como inexecução, sendo apenas um ajuste de projeto, a ser demonstrado no "as built" de execução da obra.

(iii) Conclusão

55. Diante do exposto, entendemos que não houve inexecução da referida obra, não cabendo análise de responsabilidade por parte desta Gerência.

39. Para o segmento de dreno do km 118,200 ao km 118,760, ambos os lados, da BR-392S, concluiu-se pela ausência de inexecução, em função da impossibilidade de execução da referida obra, tendo sido informada a necessidade de exclusão do recurso de R\$ 5.888,25 do Cronograma Financeiro no ano de 2015.



**AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

Parecer Técnico nº 182/2016/GEINV/SUINF

59. Diante dos fatos apresentados, verifica-se ser pertinente a argumentação da Concessionária, sendo que esta Gerência entende que a inexecução do referido item trata-se apenas de ajuste de projeto. No entanto, salientamos que a ECOSUL deverá fazer os ajustes necessários na entrega do projeto *as built*, e destacamos que o valor referente ao trecho não executado (18% - R\$ 5.888,25-PI), deverá ser excluído do Fluxo Financeiro da Concessão-ano 2015.

60. Dessa maneira, verifica-se que a inexecução apurada do item trata-se de ajuste de projeto, tendo em vista não ter sido possível a execução do dreno de pavimento no segmento correspondente à rotatória de acesso ao município de Canguçu/RS.

(iii) Conclusão

61. Diante do exposto, entendemos que não houve inexecução da referida obra, não cabendo análise de responsabilidade por parte desta Gerência.

40. Diante do exposto, apresentamos abaixo a retificação do Cronograma Financeiro proposto no Parecer Técnico nº 026/2016/GEINV/SUINF.

Cronograma físico-financeiro item A.2.6 (valores em R\$ - data base: dez/1999)

Item	Fluxo	Total	2014	2015	2016
I	FO	2.703.437,83	355.877,86	360.121,55	0,00
II	FM	1.925.248,17	974.020,81	241.354,90	0,00
III	FO	2.703.437,83	355.877,86	360.121,55	0,00
IV	FM	1.925.248,17	974.020,81	217.216,71	24.138,19
V	FO	2.703.437,83	355.877,86	360.121,55	0,00
VI	FM	1.919.367,91	974.020,81	217.216,71	18.257,94
VII	CT	4.622.805,74	1.329.898,67	577.338,26	18.257,94

Legenda:

I - Cronograma vigente no Fluxo Original (FO)

II - Cronograma vigente no Fluxo Marginal (FM)

III - Cronograma proposto – Revisão Ordinária no Fluxo Original (FO)

IV - Cronograma proposto – Revisão Ordinária no Fluxo Marginal (FM)

V - Cronograma proposto – Revisão Extraordinária no Fluxo Original (FO)

VI - Cronograma proposto – Revisão Extraordinária no Fluxo Marginal (FM)

VII - Cronograma Total proposto



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

Item B.7 – Monitoração das Rodovias – Sistemas de Operação

A – Proposta da Concessionária

“(iii) Item B.7 – Monitoração das Rodovias – Sistemas de Operação

“No que diz respeito ao item B.7 do PER, referente à atualização dos sistemas de monitoração e operação, reiteramos o disposto na CE 148/2016-DS, por meio da qual a Concessionária, diante da comprovação do cumprimento do cronograma de investimentos dos anos de 2014 e 2015, solicitou a esta GEINV a retificação da postergação apontada para a rubrica B.7 do ano de 2014 e o reconhecimento dos valores comprovados no ano de 2015.

Destarte, na tabela a seguir são apresentados os valores a serem considerados para o item em comento na presente revisão tarifária:”

<i>Cronograma item B.7 (valores em R\$ dez/99)</i>			
<i>Descrição</i>	<i>Fluxo</i>	<i>2014</i>	<i>2015</i>
<i>NT 026/2016/GEINV/SUINF</i>	<i>FO</i>	-	-
<i>Proposta Ecosul</i>	<i>FO</i>	<i>R\$ 48.215,40</i>	<i>R\$ 20.505,40</i>

FO – Fluxo de Caixa Original

B – Proposta GEINV

B.1 - Inexecuções 2015

41. Por meio do Parecer Técnico nº 026/2016/GEINV/SUINF, foi apurada a inexecução deste item, conforme exposto abaixo.



**AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

Descrição	R\$ - total	R\$ - Previsto 18º ano (2015)	Executado		Inexecução	
			%	R\$	%	R\$
Item B.7 - Sistemas de Operação	733.506,00	68.720,80	0,00%	0,00	100,00%	68.720,80
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAÇÃO 2015	20.505,40	20.505,40	0,00%	0,00	100,00%	20.505,40
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAÇÃO (POSTERGAÇÃO 2014-PORTARIA 058/2015/SUINF/ANTT)	48.215,40	48.215,40	0,00%	0,00	100,00%	48.215,40

Obs: Nessa tabela foram demonstradas apenas as obras que apresentaram inexecução no ano de 2015.

Cronograma físico-financeiro para o item B.7 (valores em R\$ - data base maio/1995)						
Descrição	Fluxo	Total	2013	2014	2015	2016
Vigente	FO	733.506,00	0,00	0,00	68.720,80	20.505,40
Inexecuções	FO	68.720,80	0,00	0,00	68.720,80	0,00
Proposta ANTT	FO	733.506,00	0,00	0,00	0,00	89.226,20

FO - Fluxo de caixa original

B.2 - Análise da Proposta

42. Quanto ao assunto, esclarecemos que a Carta CE 148/2016-DS, de 02/03/2016, foi analisada por meio do Parecer Técnico nº 182/2016/GEINV/SUINF, que concluiu pela pertinência da aplicação da inexecução financeira, da postergação do investimento de 2014 e do investimento previsto em 2015, tendo sido ressaltado que a Concessionária não tem a obrigatoriedade de utilização do recurso previsto, não cabendo a responsabilização desta.

Parecer Técnico nº 182/2016/GEINV/SUINF

75. Dessa forma, entendemos ser pertinente manter a inexecução do item que foi apurada pela COINF/URRS no Parecer Técnico nº 003/2016/COINF/URRS/ANTT.

76. Apesar disso, salientamos o posicionamento exarado por esta GEINV por meio do Parecer Técnico nº 006/2015/GEINV/SUINF, considerando que, pela natureza do item, a Concessionária não tem obrigatoriedade de utilizar a totalidade do recurso previsto para o ano, o que exclui a responsabilização da ECOSUL pela inexecução verificada.

(iii) Conclusão

77. Diante do exposto, entendemos não ser pertinente a responsabilização da Concessionária quanto à inexecução do presente item do Cronograma Financeiro.



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

43. Diante do exposto, mantemos o Cronograma Financeiro proposto no Parecer Técnico nº 026/2016/GEINV/SUINF.

Cronograma físico-financeiro item B.7 (valores em R\$ - data base: dez/1999)

Item	Fluxo	Total	2014	2015	2016
I	FO	733.506,00	0,00	68.720,80	20.505,40
II	FO	733.506,00	0,00	0,00	89.226,20

Legenda:

I - Cronograma vigente no Fluxo Original (FO)

II - Cronograma proposto – Revisão Ordinária no Fluxo Original (FO)

Item C.1 – Manutenção – Pavimentos

A – Proposta da Concessionária

“Diminuição da Vida Útil do Pavimento – Art. 16 da Lei nº 13.103/2015

Da mesma forma, merece destaque o desequilíbrio que está sendo gerado em virtude da promulgação da Lei n.º 13.103/2015 (denominada como Lei dos Caminhoneiros), de 02/03/2015, conforme exposto por esta Concessionária por meio da CE 326/2016-DS, de 18 de abril de 2016.

Dentre os dispositivos da nova legislação, o Art. 16, caput, estabeleceu que “Fica permitida, na pesagem de veículos de transporte de carga e de passageiros, a tolerância máxima de:

I 5% (cinco por cento) sobre os limites de peso bruto total;

II 10% (dez por cento) sobre os limites de peso bruto transmitido por eixo de veículos à superfície das vias públicas.”

É notório que a Lei n.º 13.103/2015 trouxe implicações à Concessionária, tais como a diminuição da vida útil do pavimento devido ao aumento da margem de tolerância do peso bruto total por eixo dos veículos.



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

Vale observar que o próprio Tribunal de Contas da União (TCU) admitiu possíveis implicações às Concessões, de acordo com Despacho referente à Representação TC 014.618/2015-0. Vejamos:

“Contextualização teórica

11. A Lei 13.103/2015 trouxe duas possíveis implicações às concessões. A primeira foi introduzida no art. 16, que aumenta as margens de tolerância do peso bruto total e por eixo. O impacto dessa medida nas despesas das concessionárias é óbvia, eis que o aumento do peso permitido dos veículos de carga diminuem a vida útil do pavimento, o que exigirá das concessionárias maiores aportes de recursos na manutenção das vias.

[...]

13. Vê-se, assim, que os arts. 16 e 17 da Lei 13.103/2015 trazem mudanças que prejudicam o fluxo de caixa da concessionária e que não estavam previstos nas propostas originais, o que, em geral, deve ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão.

[...]”

Ressalta-se ainda que de acordo com o Parecer Técnico nº 076/SUINF/2015, do processo da ANTT nº 50500.052560/2015-71, que trata da Análise do Impacto Financeiro das propostas de peso por eixo da ANFAVEA e o MERCOSUL – Estudo DNIT, esta Agência descreve:

“[...] É notório que o excesso de peso causa severos danos a infraestrutura rodoviária, em virtude da redução drástica na vida útil dos pavimentos das rodovias devido do constante tráfego de veículos com carga superior aos limites estabelecidos pelos fabricantes, pela legislação e pelos projetos rodoviários, aumentando com isso os custos provenientes de manutenção e conservação da rodovia, bem como os custos



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

operacionais, nos casos das rodovias federais outorgadas.”

Ademais, recentemente esta Concessionária tomou conhecimento da Nota Técnica nº 021/2016/GEINV/SUINF, pertinente à 1ª Revisão Ordinária e 3ª Revisão Extraordinária da Concessionária BR-040 S.A. (Via040), que contemplou, entre outros aspectos, o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato em decorrência dos impactos causados no pavimento pela promulgação Lei nº 13.103/2015, em especial do seu Art. 16.

Diante do exposto, esta Concessionária reitera os termos da CE 326/2016-DS e solicita o reconhecimento na ocasião desta próxima revisão tarifária dos valores financeiros a serem acrescidos anualmente nos serviços de recuperação, manutenção e conservação da rodovia, de acordo com os cálculos apresentados, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.”

B – Proposta GEINV

44. Por meio da Carta CE 326/2016-DS, de 18/04/2016, a Concessionária encaminhou manifestação acerca do desequilíbrio contratual em virtude da promulgação da Lei nº 13.103/2015, Art. 16 – Diminuição da Vida Útil do Pavimento.

45. Na Carta citada, a Concessionária explicita o estudo teórico desenvolvido pela *American Association of State Highway and Transportation Officials (AASHTO)* acerca do aumento exponencial da deterioração do pavimento com a carga por eixo, sendo adotado para efeitos práticos e didáticos, e aceita internacionalmente, um expoente igual a 4 para a estimativa da deterioração do pavimento, a ser aplicada na expressão matemática denominada “*Lei da Quarta Potência*”.

46. Nesse sentido, a Concessionária concluiu pelo acréscimo na deterioração do pavimento, por ano, no percentual de 24,86%, sendo apresentado o pleito de acréscimo para reequilíbrio contratual no valor anual de R\$ 4.140.649,50, referente à recuperação, manutenção e conservação do pavimento.

47. A Concessionária frisa que no cálculo apresentado não foram considerados os custos com o aumento do desgaste da



**AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

sinalização horizontal, os custos de manutenção e conservação de obras de arte especiais, bem como o acréscimo das despesas operacionais provenientes do aumento de problemas mecânicos e de acidentes em virtude de eventuais sobrecargas nos veículos, sendo explicitado o direito de oportunamente se manifestar quanto aos custos não considerados no cálculo ora apresentado.

48. Quanto ao assunto, por meio do Memorando nº 790/2016/SUINF, de 03/08/2016, cópia em anexo, a Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária (SUINF) solicitou a esta GEINV a inclusão, no Fluxo de Caixa Marginal, de recursos para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, devido à entrada em vigor da Lei dos Caminhoneiros.

Memorando nº. 790/2016/SUINF

“1. Trata-se da Lei Federal nº 13.103/2015, conhecida também como Lei dos Caminhoneiros, que estabeleceu o aumento da margem de tolerância do peso bruto total por eixo dos veículos, de 5 % para 10 %.

2. Considerando que o Tribunal de Contas da União (TCU), por meio da Instrução Técnica nº TC 014.618/2015-0, de 25/06/2015, reconheceu o aumento da degradação do pavimento e, consequentemente, a redução da vida útil do pavimento, em detrimento à Lei dos Caminhoneiros.

3. Considerando que, por meio da Nota Técnica nº 001/CFEP/2015, de 25/02/2015, a Superintendência de Fiscalização (SUFIS) se manifestou a respeito dos impactos negativos na estrutura do pavimento, em virtude da criação da referida Lei Federal.

4. Considerando que a referida Lei trouxe implicações às Concessionárias das Rodovias Federais, tais como a diminuição da vida útil do pavimento e maiores custos com manutenção e conservação do pavimento.

5. Considerando que, da matriz de risco dos Contratos de Concessão, depreende-se que as Concessionárias, no mérito, fazem jus ao direito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, devido à entrada em vigor da Lei dos Caminhoneiros.



**AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

6. *Solicito que essa GEINV adote, como valor preliminar nas revisões tarifárias das Concessionárias das Rodovias Federais, o Estudo do DNIT em anexo, o qual apresenta a “Análise do impacto financeiro das propostas de peso por eixo da ANFAVEA e do MERCOSUL utilizando Modelo HDM-4.”*

7. *Por fim, para estimar o valor a ser incorporado em Fluxo de Caixa Marginal, além de adotar o percentual de 10,50 % sobre o custo de manutenção do pavimento, deve-se considerar o valor médio de manutenção (restauração) do Custo Médio Gerencial do DNIT para um ciclo de manutenção (vida útil) de 8 anos.”*

49. Em atendimento ao Memorando nº 790/2016/SUINF, utilizamos, de maneira a estimar o valor a ser incorporado ao Cronograma Financeiro, o estudo do DNIT, o qual apresenta a “Análise do impacto financeiro das propostas de peso por eixo da ANFAVEA e do MERCOSUL utilizando Modelo HDM-4.”

50. Nota-se que, no estudo do DNIT, foi previsto um percentual de acréscimo de desgaste do pavimento entre 10,5% (ANFAVEA) e 16,3% (MERCOSUL).

Tabela 2 - Resultados do impacto econômico segundo cenários utilizados no HDM-4

	Atual	Anfavea	Mercosul
TOTAL/km no período da análise (30anos)	R\$5.821.197,84	R\$6.432.872,24	R\$6.768.796,01
Custos médios em R\$/km/ano	R\$194.039,93	R\$214.429,07	R\$225.626,53
Incremento percentual de custo por km/ano		10,5%	16,3%

51. Como estimativa, adotaremos o percentual de 10,50% sobre o custo de manutenção do pavimento como forma preliminar de inclusão deste valor através de Fluxo de Caixa Marginal.

52. Para determinar o custo adicional de manutenção, propõe-se utilizar o Custo Médio Gerencial (CMG/DNIT) para manutenção do pavimento (R\$/m²), adotando-se o ciclo de manutenção (vida útil) de 8 anos, conforme parâmetros de projetos e orientações apontadas no Manual de Restauração de Pavimentos Asfálticos do DNIT (IPR-720/2006).



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

“2 CONCEITUAÇÃO DO MANUAL

(...)

2.2 CONCEITOS E TERMINOLOGIA

(..)

2.2.1 ASPECTOS CONCEITUAIS

(...)

Para atender aos preceitos de otimização de custo total de transporte conforme mencionado anteriormente, o pavimento deve dispor da devida Habilitação, isto é: Estar permanentemente dotado de adequados atributos de natureza estrutural e de natureza funcional - atributos estes que, para serem mantidos dentro dos níveis desejáveis/admissíveis exigem que o pavimento seja submetido a um contínuo e adequado processo de Manutenção.

Tal processo de Manutenção envolve a execução de conjuntos de intervenções diversas, cuja natureza é função da finalidade proposta.

O pavimento que, conforme se expôs, é assumido ante uma perspectiva de longo prazo, por questões de ordem técnico-econômica, é dimensionado para atender a ciclos de vida de média duração (8 a 10 anos) – ciclos de vida que se sucedem e que, a cada renovação são dimensionados com base no valor estrutural (residual) do pavimento remanescente e nos valores dos parâmetros do tráfego esperado para o novo ciclo.” (Grifo Nosso)



**AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

CUSTOS MÉDIOS GERENCIAIS								
DNIT MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT S/N: QUADRA S LOTE "A" EDIF. NÚCLEO DOS TRANSPORTES - CEP 70640-902 - BRASÍLIA DF COPPLAN - BPP - DNIT			Mês Base (SICRO 2)		mai/15			
MODAL RODOVIÁRIO								
OBRA / SERVIÇO		INTERVALO		MÉDIA R\$ / Km	OBSERVAÇÕES			
		Lim.Inferior	Lim.Superior		Limite Inferior	Limite Superior		
CONSTRUÇÃO					Valores obtidos utilizando-se os Manuais de Soluções Técnicas Gerenciais - CGPLAN/COVIDE e Andrey Almeida - ramal 6089 / Paulo Ávila - ramal 4712;			
ACOSTAMENTO CONSTR. GERAL	IMPLANTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO (P Simples) Faixa 3,6m e Acost. 2,5m	2.001.509,66	a	3.483.731,46	2.773.000,00	Solução c/ revestimento em TSD - Pista e Acostamento	Solução c/ revestimento em CBUQ 10cm-Pista e Acostamento	
	IMPLANTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO (P Simples) Faixa 3,6m e Acost. 1,0m até C. pista 1,1)	1.554.826,30	a	2.256.926,88	1.906.000,00	Solução c/ revestimento em TSD - Pista e Acostamento	Solução c/ revestimento em CBUQ 30m-Pista e Acostamento	
	CONSTRUÇÃO DE TERCEIRA FAIXA E RESTAURAÇÃO DA PISTA EXISTENTE	1.910.636,91	a	2.334.969,04	2.123.000,00	Solução 3ª Faixa c/ revest. CBUQ 10cm; recapamento da Pista Existente - CBUQ 30m e no Acostamento - CBUQ 30m	Solução 3ª Faixa c/ revestimento CBUQ 10cm; recapamento da Pista Existente com CBUQ 30m e no Acostamento CBUQ 30m	
	DUPLOCAÇÃO C/ CONSTR. DE PISTA NOVA 2 Faixas e RESTAURAÇÃO DE PISTA EXISTENTE - CANT. CENTRAL	4.276.236,08	a	9.071.540,21	6.673.000,00	Solução Pista Nova c/ revest. CBUQ 6 cm; recapam. Pista Existente CBUQ 30m e Acostamentos, Afastamentos CBUQ 30m	Solução Pista Nova c/ revest. CBUQ 10cm; recapamento da Pista Existente CBUQ 10cm e Acostamentos, Afastamentos CBUQ 10cm	
MANUTENÇÃO					Valores obtidos utilizando-se os Manuais de Soluções Técnicas Gerenciais - CGPLAN/COVIDE e Andrey Almeida - ramal 6089 / Paulo Ávila - ramal 4712;			
RECONSTRUÇÃO	RESTAURAÇÃO	489.885,84	a	1.578.909,66	1.034.000,00	Solução c/ revestimento em CBUQ 30m-Pista e TSD-Acostamento	Solução c/ Pessagem 5cm-reposição CBUQ 30m (100%); Recapeamento CBUQ 2 cm-Pista e Acostamento	
	RECONSTRUÇÃO	1.577.858,04	a	2.517.964,56	2.048.000,00	Solução c/ revestimento em CBUQ 30m-Pista e TSD-Acostamento	Solução c/ revestimento em CBUQ 10cm-Pista e CBUQ 10cm-Acostamento	
	RECONSTRUÇÃO	RESTAURAÇÃO COM MELHORAMENTOS	1.240.150,00	a	1.677.850,00	1.459.000,00	Valores obtidos na Coordenação Geral de Restauração - CGREST. Roberto Borges - ramal 4319 - A medida aqui apresentada é nacional	
		CREMA 1a ETAPA (previsão)	100.620,57	a	299.430,86	250.000,00		
	CREMA 2a ETAPA (previsão)	602.697,33	a	765.007,46	699.000,00			
CONSERVAÇÃO					Valores obtidos utilizando-se a mesma metodologia dos Manuais de Custos Médios Gerenciais. Neste caso específico utilizou-se os custos das intervenções de Catálogo de Soluções p/ Conserva de uso dos EV/EA's acrescidos de mais 40% p/ ocorrer as intervenções de pista (seção de trincas, tapa buracos, quebras de bordo, etc) p/ rodovias pavimentadas e de pontes de madeira p/ rodovias não pavimentadas - CGPLAN/COVIDE e Andrey Almeida - ramal 6089 / Paulo Ávila - ramal 4712;			
CONSERVAÇÃO	CONSERVAÇÃO ROTINEIRA PISTA SIMPLES	20.121,07	a	75.853,96	48.000,00			
	CONSERVAÇÃO ROTINEIRA PISTA DUPLA	34.091,08	a	140.261,26	87.600,00			
	CONSERVAÇÃO ROD. NÃO PAVIMENTADA	46.620,66	a	101.853,76	74.300,00			
OBSERVAÇÕES					Valores obtidos utilizando-se os Manuais de Soluções Técnicas Gerenciais - CGPLAN/COVIDE e Andrey Almeida - ramal 6089 / Paulo Ávila - ramal 4712;			
1) P/ os casos específicos de TRÁFEGO PESADO, considerou-se as soluções								
PAVIMENTO	PAVIMENTO INVERTIDO - IMPLANTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO (Pista Simples)	3.262.938,20	a	4.712.185,81	3.988.000,00	Solução c/ revest. CBUQ 12cm-Pista e CBUQ 7cm-Acost. (PAV. INVERTIDO)	Solução c/ revest. CBUQ 18cm-Pista e Acost. (PAV. INVERTIDO, 17CM-BGTC)	
	PAVIMENTO RÍGIDO - IMPLANTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO (Pista Simples)	4.104.276,57	a	6.001.393,04	5.053.000,00	Solução c/ revest. em Placa de Concreto de Cimento Portland c/ espessura - 18cm Pista e 10 cm Acost.	Solução c/ revest. em Placa de Concreto de Cimento Portland c/ espessura - 24 cm Pista e 20 cm Acostamento	

53. A planilha de CMG/DNIT cita que os valores de referência são baseados nas premissas dos Manuais de Soluções Técnicas Gerenciais. O Volume I – Manutenção e Restauração de Rodovias, do Manual de Soluções Técnico-Gerenciais para Rodovias Federais, estabelece as seguintes características geométricas adotadas para a composição dos custos (páginas 05 e 06):

“2.2 CUSTOS UNITÁRIOS

Os custos unitários utilizados nas composições, foram obtidos a partir do SICRO II (Nov/03), estado de Minas Gerais.

Quanto ao custo de Conservação Rotineira, este foi obtido diretamente na Coordenação Geral de Manutenção Restauração Rodoviária/DIT/DNIT.

2.3 CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS ADOTADAS:

Pista: largura = 7,20 m (em duas faixas de 3,60m);

Acostamentos: Tipo I - largura = 5,00 m (2,50m de cada lado);

Tipo II - largura = 2,00 m (1,00m de cada lado).

Acostamento = 2,5m ou 1,0m

Faixa de Rolamento = 3,6m

Acostamento = 2,5m ou 1,0m.”



**AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

54. Uma vez que a ANTT ainda não definiu metodologia para cálculo do efeito da alteração da tolerância de peso no pavimento, entende-se que, para o momento, o CMG/DNIT é a referência oficial de preços atuais mais adequada a ser utilizada para estimativa dos custos adicionais.

55. Outro ponto a ser considerado é que o impacto da “Lei dos Caminhoneiros” na concessão incidirá ao longo de todo o prazo restante do Contrato de Concessão, vez que não se trata de lei temporária. Ainda, se faz necessário a apresentação de um estudo para análise e aprovação dos valores definitivos dos serviços de manutenção.

56. Assim, recomenda-se a inclusão dos Custos Operacionais (COP) para mitigar os custos incorridos pela Concessionária e reduzir o impacto tarifário futuro, no qual será considerado a vida útil de manutenção de 8 anos e a parcela de 10,5% apenas do custo médio de manutenção do pavimento estabelecido no CMG/DNIT, conforme memória de cálculo apresentada a seguir:

BR-116 TRECHO CAM					
Item	Marco Inicial	Marco Final	Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)
Pista Simples	400+115	523+800	123.685,00	12,20	1.508.957,00
Sub-Total					1.508.957,00
BR-116 TRECHO JAG					
Item	Marco Inicial	Marco Final	Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)
Pista Simples	523+800	659+322	135.522,00	12,20	1.653.368,40
Sub-Total					1.653.368,40
BR-392 TRECHO RIG					
Item	Marco Inicial	Marco Final	Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)
Pista Simples	0+000	9+600	9.600,00	12,20	117.120,00
Pista Duplicada - Sentido Sul	9+600	68+254	58.654,00	10,20	598.270,80
Pista Duplicada - Sentido Norte	9+600	59+550	49.950,00	10,20	509.490,00
Sub-Total					1.224.880,80
BR-392 TRECHO SBV					
Item	Marco Inicial	Marco Final	Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)
Pista Simples	71+214	200+040	128.826,00	12,20	1.571.677,20
Sub-Total					1.571.677,20
TOTAL					5.958.883,40



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

LEI DOS CAMINHONEIROS – AUMENTO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO DO PAVIMENTO					
MEMÓRIA DE CÁLCULO	TOTAL (Restante da Concessão a partir de março/2015)	2015 = INÍCIO - LEI DOS CAMINHONEIROS			
		2015	2016	2017	
		ANO 18	ANO 19	ANO 20	
TRECHO RODOVIÁRIO					
Área de Pavimento do Trecho Rodoviário Concedido: 5.958.883,40 m²	Conforme memória de cálculo acima.	R\$ 73.467.506,92	R\$ 5.523.872,70	R\$ 6.628.647,24	R\$ 6.628.647,24
CMG/DNIT - Média (R\$/km) 1.034.000,00 - Largura Padrão: Faixa 3,6m e Acostamento: 2,5m					
Custo por Área: R\$ 84,75 / m² ((R\$ 1.034.000,00 / km) / (12.200,00 m² / km))					
Custo Manutenção por Ciclo: R\$ 505.039.789,80 (5.958.883,40 m² x R\$ 84,75 / m²)					
Custo Manutenção por Ano: R\$ 63.129.973,73 / ano (R\$ 505.039.789,80 / 8 anos)					
Adicional do Custo de Manutenção por Ano: R\$ 6.628.647,24 / ano	(R\$ 63.129.973,73 / ano x 10,5 %)	100,00%	7,52%	9,02%	9,02%
Se iniciou a partir do 18º ano de concessão (Lei Caminhoneiros: 02/03/2015)					
CUSTO TOTAL - PREÇO CORRENTE (Maio/2015)		R\$ 73.467.506,92	R\$ 5.523.872,70	R\$ 6.628.647,24	R\$ 6.628.647,24
		100,00%	7,52%	9,02%	9,02%
ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO TARIFÁRIO (Outubro/2014)		2,74943	2,74943	2,74943	2,74943
CUSTO TOTAL - PREÇO INICIAL (Dezembro/1999)		R\$ 26.721.026,83	R\$ 2.009.099,76	R\$ 2.410.919,71	R\$ 2.410.919,71
		100,00%	7,52%	9,02%	9,02%
Premissas					
(1) Foi considerado apenas os efeitos da Lei Federal nº 13.103/2015 ("Lei dos Caminhoneiros"), de 02/03/2015;					
(2) Foi considerado toda a rodovia concedida com pavimento flexível (inclusive o trecho de pavimento rígido);					
(3) Foi considerado no Ano 18 - 10 meses e Ano 29 - 3 meses.					

LEI DOS CAMINHONEIROS – AUMENTO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO DO PAVIMENTO								
2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
ANO 21	ANO 22	ANO 23	ANO 24	ANO 25	ANO 26	ANO 27	ANO 28	ANO 29
R\$ 6.628.647,24	R\$ 6.628.647,24	R\$ 6.628.647,24	R\$ 6.628.647,24	R\$ 6.628.647,24	R\$ 6.628.647,24	R\$ 6.628.647,24	R\$ 6.628.647,24	R\$ 1.657.161,81
9,02%	9,02%	9,02%	9,02%	9,02%	9,02%	9,02%	9,02%	2,26%
R\$ 6.628.647,24	R\$ 6.628.647,24	R\$ 6.628.647,24	R\$ 6.628.647,24	R\$ 6.628.647,24	R\$ 6.628.647,24	R\$ 6.628.647,24	R\$ 6.628.647,24	R\$ 1.657.161,81
9,02%	9,02%	9,02%	9,02%	9,02%	9,02%	9,02%	9,02%	2,26%
2,74943	2,74943	2,74943	2,74943	2,74943	2,74943	2,74943	2,74943	2,74943
R\$ 2.410.919,71	R\$ 2.410.919,71	R\$ 2.410.919,71	R\$ 2.410.919,71	R\$ 2.410.919,71	R\$ 2.410.919,71	R\$ 2.410.919,71	R\$ 2.410.919,71	R\$ 602.729,93
9,02%	9,02%	9,02%	9,02%	9,02%	9,02%	9,02%	9,02%	2,26%

57. Fica registrado que esse valor de aumento de custo de manutenção do pavimento necessita ser revisto pela área técnica competente da SUINF, em momento oportuno, em vista deste valor ser preliminar.



**AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

58. Diante do exposto, apresentamos o Cronograma Financeiro do item C.1 – Pavimento (C - Manutenção), novo subitem, C.1.1 – Pavimento – Lei do Caminhoneiro, para a inclusão, no Fluxo de Caixa Marginal, adicional dos custos de manutenção do pavimento do trecho concedido à ECOSUL, em decorrência da Lei dos Caminhoneiros, conforme tabela abaixo:

Cronograma físico-financeiro item C.1.1 – Pavimento – Lei do Caminhoneiro (valores em R\$ - data base: dez/1999)

Item	Fluxo	Total	2015	2016	2017	2018	2019	2020
I	FM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
II	FM	26.721.026,83	2.009.099,76	2.410.919,71	2.410.919,71	2.410.919,71	2.410.919,71	2.410.919,71

Item	Fluxo	Total	2021	2022	2023	2024	2025	2026
I	FM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
II	FM	26.721.026,83	2.410.919,71	2.410.919,71	2.410.919,71	2.410.919,71	2.410.919,71	602.729,93

Legenda:

I - Cronograma vigente no Fluxo Marginal (FM)

II - Cronograma proposto – Revisão Extraordinária no Fluxo Marginal (FM)

Item A.2.1 e C.1 – Recuperação e Manutenção da Rodovia - Incorporação BR-392 (Pelotas-Rio Grande)

A – Proposta da Concessionária

**“Incorporação BR-392 (Pelotas – Rio Grande) –
Relatório de Patologias**

Como é do conhecimento desta GEINV, o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão PJ/CD/215/98 (013/00-MT) definiu, entre outras alterações, a inclusão ao contrato da pista duplicada da BR-392, entre Pelotas e Rio Grande, executada pelo DNIT.

As obras integraram o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC do Governo Federal e tiveram seu início no ano de 2009. No ano de 2013, dado o estágio avançado das obras, a Concessionária e ANTT acordaram, com a interveniência do Ministério dos Transportes, pela inclusão no escopo



**AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

contratual da Ecosul das obrigações de conservação e manutenção da nova pista.

O Termo Aditivo, em sua Cláusula Sexta, prevê o encaminhamento por parte da Concessionária de relatório constando todas as inconsistências entre as obras executadas e seus respectivos projetos, bem como todas as inconsistências observadas em relação às condições previstas no Contrato de Concessão e no PER.

Outrossim, prevê ainda que caso a regularização das eventuais inconsistências sejam arcadas pela Concessionária, será garantido o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

Nesta lógica, a Concessionária apresentou em maio de 2014, por meio da CE 441/2014-DS, relatório contemplando todas as inconformidades verificadas após a conclusão das obras. Não obstante, tendo em vista o prazo decorrido da elaboração dos relatórios e o fato de não existir ainda clara definição sobre a correção de tais inconsistências, através da CE 777/2015-DS, de 08 de setembro de 2015, apresentou o relatório atualizado contemplando a situação identificada na pista duplicada da BR-392/RS no mês de agosto de 2015.

Observa-se ainda que a COINF/URRS, através do Ofício nº 089/2016/COINF/URRS/ANTT, de 31 de março de 2016, solicitou à Ecosul providências para a conclusão do processo de recebimento definitivo da pista duplicada da BR-392/RS, dentre as quais se inclui a atualização de pendências e passivos de toda ordem.

Merece destaque que no despacho a COINF juntou cópia do Ofício nº 273/2016/SR/RS, da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul, na qual o órgão informa que, tendo em vista o encerramento dos contratos e o recebimento das obras por parte do DNIT, conclui pela entrega dos segmentos duplicados da rodovia BR-392/RS.

Há que se ressaltar que no referido ofício o DNIT alega que as patologias apontadas pela Ecosul estão relacionadas, em sua maioria, com o desgaste natural da rodovia, em função da sua utilização, sem a devida manutenção, o que obviamente não é verídico, tendo em vista que o



**AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

relatório da Concessionária é datado de maio de 2014, enquanto que os termos de recebimento definitivos das obras emitidos pelo DNIT remetem à data de 29 de maio de 2015.

Ademais, destacamos que em 15 de agosto de 2016 a Concessionária recebeu o Ofício nº 245/2016/COINF/URRS/ANTT por meio do qual a Unidade Regional efetuou a análise, com o auxílio da Consultora Concremat/Projel, do relatório de patologias apresentado pela Ecosul, solicitando documentos e justificativas complementares, de modo a permitir a conclusão da análise do pleito da Concessionária Ecosul.

Diante do exposto, informamos que até a data de 31/08/2016 será apresentado à COINF/URRS relatório complementar com as justificativas solicitadas, permitindo a esta Agência a validação dos quantitativos apresentados pela Ecosul e, conseqüentemente, a definição e inclusão dos investimentos e custos pertinentes à correção das patologias apontadas no relatório, no presente processo de revisão tarifária.

Ainda sobre a incorporação da pista duplicada da rodovia BR-392/RS e sobre o Termo Aditivo nº 004/2014, ressaltamos que a presente revisão deve contemplar também a inclusão dos investimentos pertinentes à manutenção e recuperação do pavimento da nova pista duplicada.

No ano de 2013, por meio das correspondências CE 1009/2013-DS, de 06 de novembro de 2013, e CE 1053/2013-DS, de 19 de novembro de 2013, a Concessionária apresentou relatório técnico de previsão de desempenho do pavimento da nova pista, bem como proposta de investimentos em manutenção e recuperação dos pavimentos rígido e flexível, de modo a garantir na nova pista a manutenção dos parâmetros de qualidade do pavimento ao longo de todo o período da concessão.

A proposta apresentada pela Ecosul contemplava também os investimentos necessários para a adequação da nova pista duplicada, de modo a deixá-la em condição similar às dos contratos de concessão da 2ª etapa, no que diz respeito aos parâmetros de qualidade dos pavimentos.



**AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

Ou seja, da mesma forma como fora realizado para os demais segmentos do Polo Pelotas na ocasião da 11ª Revisão Ordinária e 7ª Revisão Extraordinária da TBP, com a aprovação de tais investimentos a Concessionária não só passaria a assumir integralmente os riscos pela manutenção do pavimento da pista duplicada, como também garantia uma elevação na qualidade do pavimento do segmento em comento através da adoção de novos parâmetros.

Merece destaque que a proposta em comento fora analisada pela GEINV através da Nota Técnica nº 42/2013//GEINV/SUINF, a qual definiu pela aprovação dos investimentos propostos, consoante se observa nos itens 14, 20, 26 e 30.

Ocorre que, como é do conhecimento desta Agência, visando proceder a um desconto tarifário acordado com o Ministério dos Transportes na ocasião daquela revisão tarifária, só foram incorporados no Contrato os investimentos previstos para os anos de 2013 e 2014.

Destarte, a presente revisão tarifária deve contemplar a inclusão dos investimentos destinados à recuperação e manutenção do pavimento da pista duplicada da BR-392/RS nos anos de 2015 a 2016, conforme análise e aprovação constante na Nota Técnica nº 42/2013//GEINV/SUINF."

B – Proposta GEINV

59. Com relação à proposta de reequilíbrio tarifário em função de patologias nas obras incorporadas ao Contrato de Concessão por meio do 4º Termo Aditivo, esclarecemos que não foi apresentado a esta Gerência a definição dos investimentos e custos citados na proposta da Concessionária.

60. Quanto à proposta de reequilíbrio tarifário em função da incorporação ao Contrato de Concessão da nova pista, decorrente da duplicação da BR-392/RS, trecho Pelotas-Rio Grande, realizada por meio do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, apresentamos os esclarecimentos a seguir.

61. No âmbito da 10ª Revisão Ordinária e 6ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio, realizada em 2013, esta



**AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

área técnica encaminhou à Gerência de Regulação e Outorga de Exploração de Rodovias (GEROR), por meio do Memorando nº 852/2013/GEINV/SUINF, de 27/05/2013, informações quanto aos investimentos e custos operacionais decorrentes da incorporação da nova pista da BR-392/RS no Contrato de Concessão da ECOSUL, conforme disposto no Processo Administrativo nº 50500.114673/2013-14.

62. Por meio da Nota Técnica nº 223/2013/GEROR/SUINF, de 17/12/2013, a GEROR procedeu o cálculo tarifário das análises apresentadas na 10ª Revisão Ordinária e 6ª Revisão Extraordinária, não tendo sido considerado a inclusão de recurso para a rubrica A.2.1 – Recuperação. Para a rubrica C.1 – Manutenção, foi incluído recurso apenas para os anos de 2013 e 2014, conforme disposto abaixo.

Nota Técnica nº 223/2013/GEROR/SUINF

4.2.3.2 Incorporação de pista duplicada pelo DNIT à rodovia BR-392/RS

75. Considera-se também, nesta 6ª Revisão Extraordinária o impacto tarifário da incorporação à concessão de pista duplicada pelo DNIT na BR-392/RS, no segmento entre Pelotas e Rio Grande, analisada no processo 50.500.114673/2013-14.

76. Observa-se que a complementação da Outorga, em razão desta incorporação (processo nº 50.500.114673/2013-14), foi enviada ao Ministério dos Transportes, por meio do Ofício nº 1.397/2013/DG/ANTT, de 13/12/2013.

77. Visando proceder ao desconto tarifário discutido com o Ministério dos Transportes, estão sendo considerados, nesta Nota Técnica somente os investimentos necessários para a manutenção do pavimento nos anos de 2013 e 2014 (item C.1). A este respeito, o Memorando nº 1.744/2013/SUINF, de 13/12/2013, questiona a Diretoria da ANTT, conforme transcrição abaixo:

“3. Em relação à incorporação de pista duplicada da BR-392/RS, a Diretoria concorda em só inserir os investimentos necessários para a manutenção do pavimento nos anos de 2013 e 2014?”

78. Observa-se que a tabela abaixo apresenta os impactos, considerando a hipótese de acordo da Diretoria ao questionamento feito acima. Caso o seu entendimento seja contrário, será necessário recalcular o item C.1. Os demais itens seguem as informações constantes do processo 50.500.114673/2013-14.

R.E. – Impacto relativo na TBP de cada rubrica do PER - FCM

Item do PER	Descrição do Item	Δ % na TBP
	Incorporação de pista duplicada na BR-392/RS	1,05
B.12 / F.1.1 / F.1.2/D.1	Custos Operacionais (2013-2026)	0,79
C.1	Manutenção Pavimento (2013-2014)	0,67
E.1/E.3	Ampliação da Praça de Pedágio de Capão Seco	0,39



**AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

63. A Diretoria desta Agência deliberou sobre o assunto por meio do Voto nº 223/2013, de 19/12/2013, aprovado por meio da Resolução ANTT nº 4.236, de 19/12/2013, sendo formalizado o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/00-MT (PJ/CD/215/98), conforme disposto no Processo Administrativo nº 50500.195204/2013-80.

64. Ressalta-se que, por meio da Nota Técnica nº 042/2013/GEINV/SUINF, de 22/11/2013, esta área técnica procedeu a análise acerca da proposta de incorporação da nova pista da BR-392/RS ao Contrato de Concessão, tendo concluído pela pertinência de inclusão do valor de R\$ 6.816.321,92, para o item A.2.1, e R\$ 910.190,76, para o item C.1. Os valores citados são os mesmos informados no Memorando nº 852/2013/GEINV/SUINF, conforme explicitado anteriormente.

Nota Técnica nº 042/2013/GEINV/SUINF

Cronograma físico-financeiro item A.2.1 – Incorporação de pista BR-392/RS - (valores em R\$ - data base:dez/1999)

Fluxo	TOTAL DO ITEM	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)				
		2013	2014	2015	2016	2017
I	FM	6.816.321,92				
		2018	2019	2020	2021	2022
				3.540.146,20		
		2023	2024	2025	2026	
				3.276.175,72		

I – Cronograma Proposto pela ANTT – Revisão Extraordinária

Cronograma físico-financeiro item C.1 – Incorporação de pista BR-392/RS - (valores em R\$ - data base:dez/1999)

Fluxo	TOTAL DO ITEM	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)				
		2013	2014	2015	2016	2017
I	FM	910.190,76	2.120,64	5.301,61	8.482,57	12.723,86
		2018	2019	2020	2021	2022
		26.508,04	89.621,99	89.470,53	3.180,97	203.354,29
		2023	2024	2025	2026	
		13.784,18	21.206,43	89.470,53	131.007,60	

I – Cronograma Proposto pela ANTT – Revisão Extraordinária

65. No âmbito da 11ª Revisão Ordinária e 7ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio, realizada em 2014, o critério do parâmetro de desempenho dos 457,3 km, originalmente concedidos à ECOSUL, foi alterado, conforme disposto nas Notas Técnicas nº 057/2014/GEINV/SUINF, de 26/11/2014, e nº 065/2014/GEINV/SUINF, de 18/12/2014.

66. Por meio do Memorando nº 1016/2016/GEINV/SUINF, de 22/09/2016, foi encaminhado consulta à Gerência de Projetos de Rodovias (GEPRO), a fim de esclarecer se no projeto de Recuperação de Pavimento, aprovado em 2014, consta a realização de serviços na denominada nova pista da BR-392/RS, decorrente da duplicação da rodovia em questão, tendo sido respondido, por meio do Memorando nº 302/2016/GEPRO/SUINF, de 26/09/2016, após consulta ao projeto,



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

que os quantitativos dos serviços de restauração dizem respeito a uma única pista.

67. Além disso, verifica-se na Nota Técnica nº 057/2014/GEINV/SUINF, item C.1 – Manutenção – Pavimento, que tratou da inclusão de recursos para manutenção do pavimento, que o valor do investimento foi calculado considerando somente a extensão em pista simples do Polo Rodoviário de Pelotas/RS.

68. Portanto, consideramos pertinente o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, em vista da assunção de novas obrigações contratuais, decorrente do 4º Termo Aditivo, que não foram incluídos no âmbito da Revisão Tarifária de 2013.

69. Por fim, conforme exposto na Nota Técnica nº 042/2013/GEINV/SUINF, parágrafo 13, ressaltamos que os valores propostos serão fixos e globais no período da Concessão, com todo o risco de intervenção assumido pela Concessionária ao longo do Contrato.

70. Diante do exposto, reapresentamos a proposta de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens A.2.1 e C.1, conforme disposto na Nota Técnica nº 042/2013/GEINV/SUINF, em função da incorporação da nova pista da BR-392/RS, sendo descontado os valores de manutenção já incluídos para os anos de 2013 e 2014.

Cronograma físico-financeiro item A.2.1 (valores em R\$ - data base: dez/1999)

Item	Fluxo	Total	2020	(...)	2025
I	FO	51.314.284,58	1.038.440,00	(...)	0,00
II	FM	52.848.453,06	6.646.689,57		0,00
III	FM	59.664.774,98	10.186.835,77		3.276.175,72
IV	CT	110.979.059,55	11.225.275,77		3.276.175,72

Legenda:

I - Cronograma vigente no Fluxo Original (FO)

II - Cronograma vigente no Fluxo Marginal (FM)

III - Cronograma proposto – Revisão Extraordinária no Fluxo Marginal (FM)

IV - Cronograma total



**AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

Cronograma físico-financeiro item C.1 (valores em R\$ - data base: dez/1999)

Item	Fluxo	Total	2015	2016	2017	2018	2019	2020
I	FO	26.047.017,23	809.925,13	713.434,09	713.434,09	760.274,36	740.544,94	413.531,75
II	FM	25.047.394,88	2.364.982,30	1.594.350,32	1.018.381,99	525.194,03	82.676,92	0,00
III	FM	25.950.163,38	2.373.464,87	1.607.074,18	1.232.339,50	551.702,07	172.298,91	89.470,53
IV	CT	51.997.180,61	3.183.390,00	2.320.508,27	1.945.773,59	1.311.976,43	912.843,85	503.002,28

Item	Fluxo	Total	2021	2022	2023	2024	2025	2026
I	FO	26.047.017,23	138.461,05	3.470.131,03	3.337.226,12	2.599.884,16	1.478.613,13	0,00
II	FM	25.047.394,88	0,00	3.734.465,84	3.867.370,76	4.604.712,71	5.725.983,74	1.223.794,25
III	FM	25.950.163,38	3.180,97	3.937.820,13	3.881.154,94	4.625.919,14	5.815.454,27	1.354.801,85
IV	CT	51.997.180,61	141.642,02	7.407.951,16	7.218.381,06	7.225.803,30	7.294.067,40	1.354.801,85

Legenda:

I - Cronograma vigente no Fluxo Original (FO)

II - Cronograma vigente no Fluxo Marginal (FM)

III - Cronograma proposto – Revisão Extraordinária no Fluxo Marginal (FM)

IV - Cronograma total

Item D – Conservação Rotineira da Rodovia – Incorporação da Pista Duplicada da BR-116/RS e Contorno de Pelotas

A – Proposta da Concessionária

“Incorporação da Pista Duplicada da BR-116 e Contorno de Pelotas

Como é do conhecimento desta Agência, encontram-se em andamento as obras de duplicação da Rodovia BR-116/RS, entre os quilômetros 400+500 e 511+600, e do segmento denominado Contorno de Pelotas, entre os quilômetros 511+600 e 527+680 da BR-116/RS e quilômetros 60+630 e 68+120 da BR-392/RS, sob a responsabilidade do DNIT e autorizadas por esta Agência através das Portarias nº 121 e 122, de 23 de julho de 2013, publicadas na Seção 1 do Diário Oficial da União do dia 24 de julho de 2013.

A 12ª Revisão Ordinária e 8ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio, através da Nota Técnica nº 060/2015/GEINV/SUINF, definiu, entre



**AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

outros aspectos, a inclusão dos custos operacionais e de conservação rotineira para a pista duplicada da BR-116/RS e do Contorno de Pelotas, haja vista os impactos causados pela duplicação nas rodovias concedidas, bem como a necessidade de manutenção dos parâmetros previstos no PER.

Por meio do Parecer Técnico nº 302/2015/GEINV/SUINF, a Agência avaliou a proposta da Concessionária e definiu os valores necessários para a operação e conservação de todo o segmento duplicado, os quais foram inseridos parcialmente no escopo de obrigações da Concessionária de acordo com a previsão de liberação dos segmentos duplicados.

Destarte, tendo em vista que a Nota Técnica nº 060/2015/GEINV/SUINF definiu a inclusão parcial dos serviços no escopo da Ecosul, bem como a necessidade de continuidade dos serviços de conservação e operação da nova pista durante todo o período da concessão, devem ser contemplados nesta revisão os custos operacionais para a pista duplicada da BR-116/RS e do Contorno de Pelotas para o ano de 2017 e nos anos subsequentes.”

B – Proposta GEINV

71. Conforme exposto pela Concessionária, o presente assunto foi analisado na Nota Técnica nº 060/2015/GEINV/SUINF, de 03/12/2015, que na ocasião concluiu pela pertinência de inclusão de recursos para a conservação dos trechos em duplicação na BR-116/RS e do Contorno de Pelotas/RS.

72. Ocorre que na proposta apresentada pela Concessionária, não foi encaminhada a atualização das previsões de assunção dos trechos adotadas na ocasião da Revisão Tarifária realizada em 2015, assim como da proposta financeira.

73. Diante do exposto, aguardamos maiores esclarecimentos por parte da Concessionária acerca da conservação rotineira e monitoração, serviços decorrentes da duplicação da BR-116/RS e Contorno de Pelotas/RS, para continuidade da análise, que poderá ser feita por meio de Nota Técnica Complementar.

74. Por fim, esclarecemos que os Investimentos e Custos Operacionais referentes à implantação de novas BSOs e SAUs serão



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

adequados no Cronograma Físico-Financeiro na próxima Revisão Tarifária, após a apuração da execução física, ao final do ano de 2016.

Item E.8 – Operação – Fornecimento de Veículos para Fiscalização da ANTT

Item F.1.13 – Operação – Manutenção dos Veículos para Fiscalização da ANTT

B – Proposta GEINV

75. Por meio do Memorando nº 982/2016/GEINV/SUINF, de 14/09/2016, esta GEINV encaminhou consulta à Coordenação de Exploração da Infraestrutura Rodoviária da Unidade Regional do Rio Grande do Sul (COINF/URRS), acerca do recebimento dos veículos para a fiscalização, conforme disposto na Nota Técnica nº 009/2015/GEINV/SUINF, de 30/01/2015.

76. Por meio do Memorando nº 242/2016/COINF/URRS/ANTT, de 21/09/2016, a COINF/URRS informou que os veículos foram entregues no segundo trimestre de 2016, tendo sido formalizado por meio da Carta CE 381/2016-DS, de 29/04/2016.

77. Diante do exposto, apresentamos abaixo a proposta de reprogramação deste item no Cronograma Físico-Financeiro.

Cronograma físico-financeiro item E.8 (valores em R\$ - data base: dez/1999)

Item	Fluxo	Total	2015	2016	2017	2018	2019	2020
I	FM	312.430,40	78.107,60	0,00	0,00	78.107,60	0,00	0,00
II	FM	312.430,40	0,00	78.107,60	0,00	0,00	78.107,60	0,00

Item	Fluxo	Total	2021	2022	2023	2024	2025	2026
I	FM	312.430,40	78.107,60	0,00	0,00	78.107,60	0,00	0,00
II	FM	312.430,40	0,00	78.107,60	0,00	0,00	78.107,60	0,00

Legenda:

I - Cronograma vigente no Fluxo Marginal (FM)

II - Cronograma proposto – Revisão Ordinária no Fluxo Marginal (FM)



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

Cronograma físico-financeiro item F.1.13 (valores em R\$ - data base: dez/1999)

Item	Fluxo	Total	2015	2016	2017	2018	2019	2020
I	FM	144.386,61	10.935,06	13.122,08	13.122,08	13.122,08	13.122,08	13.122,08
II	FM	129.077,52	0,00	8.748,05	13.122,08	13.122,08	13.122,08	13.122,08

Item	Fluxo	Total	2021	2022	2023	2024	2025	2026
I	FM	144.386,61	13.122,08	13.122,08	13.122,08	13.122,08	13.122,08	2.230,75
II	FM	129.077,52	13.122,08	13.122,08	13.122,08	13.122,08	13.122,08	2.230,75

Legenda:

I - Cronograma vigente no Fluxo Marginal (FM)

II - Cronograma proposto – Revisão Extraordinária no Fluxo Marginal (FM)

Item F.1.12 – Operação - Polícia Rodoviária Federal

A – Proposta da Concessionária

“Verba de Aparelhamento da Polícia Rodoviária Federal - PRF

No que diz respeito aos aspectos a serem considerados na 9ª Revisão Extraordinária da TBP, observamos neste primeiro momento a necessidade de ajuste do valor previsto no ano de 2015 para o aparelhamento necessário para a execução dos serviços de policiamento e fiscalização nas rodovias do Polo Pelotas, nos termos do Convênio nº 02/2014, celebrado em 24 de abril de 2014 entre PRF e ECOSUL, com a interveniência da ANTT.

Em atendimento ao disposto na Cláusula Sétima do referido Convênio, a Concessionária apresentou mensalmente ao longo do ano de 2015 a prestação de contas com os valores utilizados para a aquisição dos bens e serviços solicitados pela Polícia Rodoviária Federal.

Nesta esteira, através das correspondências CE 043/2016-GAC, de 20 de janeiro de 2016, e CE 108/2016-GAC, de 18 de fevereiro de 2016, foi apresentada a prestação de contas do mês de dezembro de 2015, por meio da qual a Concessionária informou e comprovou a utilização



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

do valor de R\$ 376.155,03 ao longo daquele ano, correspondente a R\$ 136.812,22 a preços iniciais.

Destarte, tendo em vista o disposto na Cláusula Quinta do Convênio, solicitamos que seja revertido para fins de modicidade tarifária o montante de R\$ 1.092,25, a preços iniciais, que representa a diferença entre o montante total utilizado no ano e a verba anual prevista de R\$ 137.904,47 (base dez/99)."

B – Proposta GEINV

78. Por meio do Parecer Técnico nº 228/2016/GEINV/SUINF, de 27/09/2016, foi realizada a análise da utilização do recurso contratual disponibilizado para o 18º Ano de Concessão (2015), referente à aquisição de bens e contratação de serviços para o aparelhamento da Polícia Rodoviária Federal (PRF), em vista dos ditames do Convênio nº 02/2014, de modo a verificar se haveria ou não verba a ser revertida para a modicidade tarifária.

79. A tabela a seguir resume a verificação do saldo contratual após a apuração das despesas no 18º Ano de Concessão (2015), a preços iniciais de Contrato.

DESCRIÇÃO	TIPO (1)	FLUXO (2)	PERÍODO
			18º Ano Concessão
Custo Total Apurado	COP	FM	R\$ 44.700,77
Verba Disponível	COP	FM	R\$ 137.904,47
Saldo Contratual (Modicidade) (Σ Verba – Σ Apropriado)	COP	FM	R\$ 93.203,70

(1) Tipo: COP – Custo Operacional

(2) Fluxo: FM – Fluxo Marginal

80. Ante o exposto, propõe-se alterar o Cronograma Financeiro, conforme descrito abaixo, levando em conta os valores considerados pela ANTT.



**AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

Cronograma físico-financeiro item F.1.12 (valores em R\$ - data base: dez/1999)

Item	Fluxo	Total	2015	2016
I	FM	1.565.417,13	137.904,47	137.904,47
II	FM	1.472.213,43	44.700,77	137.904,47

Legenda:

I - Cronograma vigente no Fluxo Marginal (FM)

II - Cronograma proposto – Revisão Extraordinária no Fluxo Marginal (FM)

Item G.7 – Melhoramentos - Meio Ambiente

A – Proposta da Concessionária

“iv) Item G.7 – Medidas Mitigadoras de Impacto ao Meio-Ambiente

Da mesma forma, para o item G.7 são apresentados a seguir os valores a serem considerados nos anos de 2014 e 2015, haja vista a comprovação mediante a CE 148/2016-DS do cronograma de investimentos de 2015:”

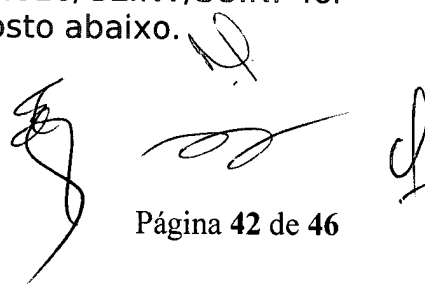
Cronograma item G.7 (valores em R\$ dez/99)			
Descrição	Fluxo	2014	2015
<i>NT 026/2016/GEINV/SUINF</i>	<i>FO</i>	<i>R\$ 17.792,00</i>	<i>-</i>
<i>Proposta Ecosul</i>	<i>FO</i>	<i>R\$ 17.792,00</i>	<i>R\$ 17.792,00</i>

FO – Fluxo de Caixa Original

B – Proposta GEINV

B.1 - Inexecuções 2015

81. Por meio do Parecer Técnico nº 026/2016/GEINV/SUINF foi apurada a inexecução deste item, conforme exposto abaixo.





**AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

Descrição	R\$ - total	R\$ - Previsto 18º ano (2015)	Executado		Inexecução	
			%	R\$	%	R\$
Item G7-MEIO AMBIENTE	407.510,94	17.792,00	0,00%	0,00	100,00%	17.792,00
MELHORAMENTOS - MEIO AMBIENTE - MEDIDAS MITIGADORAS DE IMPACTO	17.792,00	17.792,00	0,00%	0,00	100,00%	17.792,00

Cronograma físico-financeiro para o item G.7 (valores em R\$ - data base maio/1995)						
Descrição	Fluxo	Total (R\$)	2013	2014	2015	2016
Vigente	FO	407.510,94	22.240,00	17.792,00	17.792,00	17.792,00
Inexecuções	FO	17.792,00	0,00	0,00	17.792,00	0,00
Proposto ANTT	FO	407.510,94	22.240,00	17.792,00	0,00	35.584,00

FO - Fluxo de caixa original

B.2 - Análise da Proposta

82. Quanto ao assunto, esclarecemos que a Carta CE 148/2016-DS, de 02/03/2016, foi analisada por meio do Parecer Técnico nº 182/2016/GEINV/SUINF, que concluiu pela pertinência da aplicação da inexecução financeira do investimento previsto em 2015, tendo sido ressaltado que a Concessionária não tem a obrigatoriedade de utilização do recurso previsto, não cabendo a responsabilização desta.

Parecer Técnico nº 182/2016/GEINV/SUINF

87. No entanto, como a Concessionária não apresentou documentação comprovando que a implantação das referidas luminárias está contemplada no referido programa, como os documentos que subsidiam a execução do Projeto de Energia Limpa da Concessionária ECOSUL no âmbito da Concessão, entendemos ser pertinente manter a inexecução do referido item.

88. Apesar disso, reiteramos o posicionamento exarado por esta GEINV por meio do Parecer Técnico nº 006/2015/GEINV/SUINF, considerando que, pela natureza do item, a Concessionária não tem obrigatoriedade de utilizar a totalidade do recurso previsto para o ano, o que exclui a responsabilização pela inexecução verificada.

83. Diante do exposto, mantemos o Cronograma Financeiro proposto no Parecer Técnico nº 026/2016/GEINV/SUINF.



**AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

Cronograma físico-financeiro item G.7 (valores em R\$ - data base: dez/1999)

Item	Fluxo	Total	2015	2016
I	FO	407.510,94	0,00	17.792,00
II	FO	407.510,94	0,00	35.584,00

Legenda:

I - Cronograma vigente no Fluxo Original (FO)

II - Cronograma proposto – Revisão Ordinária no Fluxo Original (FO)

Item G.9 – Melhoramentos - Iluminação

A – Proposta da Concessionária

“Nesta esteira, por meio da CE 753/2016-GAC, de 15 de agosto de 2016, a Ecosul informou sobre a aprovação definitiva dos projetos executivos do item G.9 (dispositivos de iluminação), esclarecendo que, diferentemente das análises dos projetos básicos, as aprovações emitidas pela GEPRO para estes projetos executivos contemplaram os orçamentos em sua totalidade, resultando em valores superiores àqueles inseridos no fluxo de caixa marginal.

Sendo assim, reiteramos o exposto na CE 753/2016-GAC, ao passo que solicitamos a esta GEINV o reconhecimento dos valores definitivos aprovados para os projetos dos sistemas de iluminação de 2016, bem como a sua inclusão no fluxo de caixa da concessão na ocasião da presente revisão tarifária.”

B – Proposta GEINV

84. Por meio da Nota Técnica nº 060/2015/GEINV/SUINF, em vista da Não Objeção com ressalvas aos projetos básicos de iluminação nos locais dispostos nesse documento, foi incluído no Cronograma Financeiro da Concessão o valor de R\$ 314.827,71, no ano de 2016.

85. Por meio dos Ofícios relacionados abaixo, a Concessionária foi comunicada a respeito da Não Objeção à via verde dos projetos executivos de iluminação, conforme disposto a seguir.



**AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCEs, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

Discriminação	Ofício	Valor (R\$)
Ponte sobre Rio Camaquã - km 428+060 da BR-116/RS	935/2016/GEINV/SUINF	108.719,23
Acesso ao Parque Marinha - km 18+100 da BR-392/RS	940/2016/GEINV/SUINF	20.033,91
Intersecção de Entrocamento da BR-116/RS com a BR-293/RS	942/2016/GEINV/SUINF	37.553,17
Acesso à Vila Carreiros - Km 20+000 ,BR-392/RS	941/2016/GEINV/SUINF	21.996,72
Acesso ao bairro Santa Teresa - km 1,200 da BR-392/RS	937/2016/GEINV/SUINF	26.411,36
Bairro Mangueira - km 3+000 da BR-392/RS	939/2016/GEINV/SUINF	23.351,95
Acesso a Passo da Micaela/Monte Bonito - km 83+070 da BR-392/RS	936/2016/GEINV/SUINF	25.224,63
Trevo da Barra - km 8+800 da BR-392/RS	918/2016/GEINV/SUINF	38.974,56
Acesso à São Lourenço do Sul - km 120+700 da BR-392/RS	919/2016/GEINV/SUINF	37.998,61
Trevo de Morro Redondo - Km 99+500 da BR-392/RS	933/2016/GEINV/SUINF	42.886,01
Total		383.150,15

86. Diante do exposto, apresentamos a seguir a proposta de alteração do Cronograma Físico-Financeiro, no Fluxo de Caixa Marginal, do item G.9 – Sistemas de Iluminação, no ano de 2016, no valor de R\$ 383.150,15.

Cronograma físico-financeiro item G.9 (valores em R\$ - data base: dez/1999)

Item	Fluxo	Total	2015	2016	2017
I	FM	314.827,71	0,00	314.827,71	0,00
II	FM	383.150,15	0,00	383.150,15	0,00

Legenda:

I - Cronograma vigente no Fluxo Marginal (FM)

II - Cronograma proposto – Revisão Extraordinária no Fluxo Marginal (FM)



**AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08,
Brasília – DF, CEP 70.200-003 - (61) 3410.1741

IV. CONCLUSÃO

87. Considerando o exposto na presente Nota Técnica, submete-se à apreciação superior a alteração no Cronograma Físico-Financeiro do Programa de Exploração da Rodovia (PER) referente à Concessão da Rodovia BR-116/RS e BR-392/RS, Polo Rodoviário de Pelotas/RS, sob concessão da Empresa Concessionária de Rodovias do Sul (ECOSUL).